



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**PROCESSO Nº 11241/2022**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários destinados as unidades educacionais de creche e pré-escolas, que compõem a rede municipal de ensino.**

### **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

Em 02 de fevereiro de 2023, recebemos por meio de e-mail, tempestivamente, impugnação ao edital do pregão eletrônico nº 02/2023, apresentada pela empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 07.875.146/0001-20, que ora passamos a julgar:

#### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Inicialmente, salienta-se que nos termos do art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019, “qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública”.

O subitem 7.3 do edital do presente pregão, assim norteia a impugnação ao ato convocatório:

7.3. Até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição enviada para o e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com), em horário comercial.

Considerando que a data de abertura do certame está marcada para ocorrer no dia 13/02/2023, a partir das 8h30min, tal impugnação encontra-se tempestiva.

#### **2 – DO RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**

A impugnação foi recebida por este Pregoeiro, tempestivamente.

#### **3. DO CONTEÚDO DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, alega em sua peça impugnatória que o prazo de entrega das amostras, caso solicitado pelo pregoeiro, será de somente 3 (três) dias corridos, a contar da comunicação do pregoeiro. Informa que o tempo concedidos para fabricação, transporte e entrega das amostras são insuficientes.

A saber, após a empresa licitante ser chamada para envio da sua amostra, necessita realizar um pedido para a fábrica, que produz o modelo amostrado em caráter de urgência. Para economia de tempo, a amostra é remetida diretamente da fabricante, por transporte aéreo, ao órgão licitador.

Neste processo estão envolvidos não somente a produção, mas também departamento fiscal, comercial e expedição, atuando juntos e em sincronia. Após a saída da mercadoria da fábrica, é necessária a agilidade do transporte rodoviário, entregando a amostra na capital





(Porto Alegre), para seguir no transporte aéreo e após novamente rodoviário até o local de entrega no interior de Alagoas.

A dilação no prazo de entrega da amostra atua em benefício da própria administração, que possibilitará que empresas localizadas em outras regiões do país possam cotar seus produtos e concorrer igualmente com empresas localizadas próximo do órgão licitador.

#### **4. DA CONCLUSÃO**

Em face do exposto, acolhemos à IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, por entender que o pedido de impugnação é tempestivo, considerando o princípio da Impessoalidade.

Arapiraca – AL, 03 de fevereiro de 2023.

**Gabriel de Melo Almeida**

Pregoeiro – Portaria nº 1.096/2022

